



CNPJ do Fundo Municipal de Assistência Social 13.201.473/0001-07
ENTRE RIOS DO OESTE - PR
Rua: Tocantins, nº 600
Fone: (045) 3257-1268

RESOLUÇÃO Nº 38/2026

SÚMULA: *Aprova o Projeto de Lei que prevê a alteração dos artigos 29, 30 e 31 da Lei Municipal nº 3.651, de 1º de julho de 2026, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social do Município de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.*

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.479, de 29 de abril de 2025;

Considerando a necessidade de apreciação pelo Conselho Municipal de Assistência Social do Projeto de Lei que prevê alterações nos artigos 29, 30 e 31 da Lei Municipal nº 3.651, de 1º de julho de 2026, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social do Município de Entre Rios do Oeste;

Considerando a deliberação da plenária realizada em reunião extraordinária no dia 23 de setembro de 2026:

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Projeto de Lei que prevê a alteração dos artigos 29, 30 e 31 da Lei Municipal nº 3.651, de 1º de julho de 2026, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social do Município de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Entre Rios do Oeste, 23 de setembro de 2026.

Marla Letícia Back Frantz
Presidente do CMAS